



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO

GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AIR DE ABREU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ERALDO NILTON DE CARVALHO
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FÁBIO CRISTIANO DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

LUIS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÓMICO

LÍVIA GUEDES SIMÕES
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

LENINE RODRIGUES LEMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

ABÍLIO CARDOSO FARIA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

ANDRÉ SOARES BIANCHE (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

GABRIELA LYCURGO CHERNICHARO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

JOÃO PEDRO LEMOS
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO

ROGÉRIO LOPES BRANDI
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARLOS ROBERTO DE MORAES
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

MARICEIA PELUZIO ARAGÃO GOMES (Respondendo)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

VAGNER LUIZ DOS SANTOS (Respondendo)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

SERGIO DE SOUZA PERFEITO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ALLAN TAVARES PERFEITO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

MARCELO DA SILVA FERNANDES
PREVIQUEIMADOS

CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito	2
Atos do Controlador Geral do Município	27
Atos do Secretário Municipal de Administração	27
Atos da Secretária Municipal de Saúde	31
Atos do Conselho Municipal de Saúde	35
Atos do Conselho Municipal de Saúde	35
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	35
Avisos, Editais e Notificações	36

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
(Respondendo interinamente pela Presidência da Câmara Municipal de Queimados)

ADRIANO MORIE
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA
ANTONIO DE ALMEIDA
ELERSON LEANDRO ALVES
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
GETÚLIO DE MOURA
JACKSON PINTO DA SILVA
JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA
JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA
MARTHELLO DE ALMEIDA PARREIRAS FULI
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
MILTON CAMPOS ANTONIO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
UBIRAJARA GOMES DA CRUZ
WILSON ESPIRIDÍO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 638 – Sexta - feira, 23 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2.404/19, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

“Delega competência aos Secretários Municipais, Dirigentes de Autarquias e Fundações Municipais na condição de ordenadores de despesas conforme dispõe o art. 90-A da Lei Orgânica Municipal”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - No âmbito do Município de Queimados são competentes para ordenar despesas os Secretários Municipais, Dirigentes de Autarquias e Fundações Municipais, nomeados por ato do Prefeito, sem prejuízo do pleno emprego da competência originária, que a exercerá sempre que entender necessário.

Art. 2º - A delegação de competência conferida aos Secretários Municipais, Dirigentes de Autarquias e Fundações Municipais, abrange:

- I. autorizar a realização de despesa, determinando a emissão de empenho e autorização do respectivo pagamento para efetivação pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN;
- II. determinar a realização de licitação, inexigibilidade ou dispensa, adjudicar e homologar os referidos atos, observadas as normas legais pertinentes;
- III. requisitar suprimento de fundos;
- IV. assinar contratos;
- V. assinar convênios;
- VI. assinar correspondências de interesse de sua pasta;
- VII. assinar os relatórios contábeis e gerencias de sua pasta;
- VIII. assinar a prestação de contas de gestão de sua responsabilidade e encaminhá-la à CGM para posterior envio ao Tribunal de Contas;
- IX. assinar reconhecimentos de dívida e termo de ajuste de contas, com o respectivo procedimento de apuração de eventual responsabilidade.

Art. 3º - A celebração de contrato, convênio ou outro ato, de que resulte contratação de obrigação de despesas, dependerá de prévia demonstração de que a ação governamental pretendida:

- I. enquadra-se no Plano Plurianual – PPA, identificando o programa e a ação correspondentes;
- II. consta de meta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em vigor, identificando-a;
- III. enquadra-se em dotação prevista, na Lei Orçamentária Anual – LOA, com indicação da classificação orçamentária própria;
- IV. guarda consonância com a execução do cronograma de desembolso financeiro, pertinente ao órgão responsável.

Parágrafo único – Compete ao órgão requisitante definir de maneira clara e precisa, em todos os detalhes, o objeto contratual pretendido.

Art. 4º - As despesas com compras e serviços de pequeno valor, para atendimento de necessidades imediatas, poderão ser realizadas diretamente por servidor da Secretaria Municipal interessada, com recursos provenientes de adiantamento, na forma dos arts. 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.009/10, e as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.244/15.

Art. 5º - Fica revogado o Decreto nº 2.263/18, de 07 de maio de 2018.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O



TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2019



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
PROMOTORIA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE QUEIMADOS/RJ

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº01/2019

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) que celebram entre si o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da PROMOTORIA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE QUEIMADOS e o MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, CNPJ nº 39485412/0001-02, com sede na Rua Hortênciã, nº 254, Vila do Tinguá, Queimados/RJ, Ref.: PA nº 59/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ nº 28.305.936/0001-40, apresentado pela Exma. Sra. Promotora de Justiça, Dr^a **ALINE CARVALHO DOS SANTOS**, mat. 3258, designada para a promotoria de Justiça de Infância e Juventude da Comarca de Queimados, órgão de execução com sede na Rua Otília, nº 1496, Vila do Tinguá, Queimados/RJ, doravante denominado **MPRJ – COMPROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**, CNPJ nº 39485412/0001-02, com sede na Rua Hortênciã, nº 254, Vila do Tinguá, Queimados/RJ,

Livia Guedes Simões
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 12974/01

Alina Carvalho dos Santos
Promotora de Justiça
Matrícula 3258

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 638 – Sexta - feira, 23 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 4



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
PROMOTORIA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE QUEIMADOS/RJ

representado pelo Prefeito, Sr. **CARLOS DE FRANÇA VILELA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 2.957.610, expedida pelo IFP, inscrito no CPF nº 402.505.397.72, pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **ANDRÉ PEREIRA BAHIA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 09739545-3, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 044.317.457-18, pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **Elton Teixeira Rosa da Silva**, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº 020180866-4 expedida pelo DIC/DETRAN, inscrito no CPF nº 09598860795, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a **Lívia Guedes**, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade nº 52872938, expedida pelo CRM, inscrita no CPF nº 08288761771, doravante denominados **COMPROMISSADOS**, sendo o Município de Queimados, assistido pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, na pessoa do seu **PROCURADOR GERAL**, Dr. **CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA**, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB sob o nº 69.768, inscrito no CPF sob o nº 783.701.757-91, doravante denominado **INTERVENIENTE**.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição essencial à função jurisdicional do Estado,

[Handwritten signature]
Lívia Guedes Simões
Secretária Municipal de Saúde
Medicina: 12974/91

[Handwritten signature]
Aline Cavaliho dos Santos
Promotora de Justiça
Mec. 2200

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 638 – Sexta - feira, 23 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 5



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
PROMOTORIA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE QUEIMADOS/RJ

cabendo-lhe a defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa e dos demais interesses difusos da sociedade, nos termos dos artigos 127, *caput* e 129, III da CRFB/88;

CONSIDERANDO que o artigo 201, V, da Lei nº 8069/90 atribui ao Ministério Público a função de proteção aos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e a adolescência, cabendo-lhe promover, para tanto, inquérito civil e ação civil pública;

CONSIDERANDO que a Constituição da República incumbiu ao Ministério Público, em seu artigo 127, a defesa dos interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que as funções atribuídas ao Ministério Público pelo Estatuto da Criança e do Adolescente são compatíveis com a finalidade institucional, nos termos do artigo 129, IX, da Carta Republicana.

CONSIDERANDO que a Carta Magna impõe ao Poder Público a observância, dentre outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme dispõe o artigo 37, *caput* de seu teor;

Livia Guedes Simões
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 19974/01

Almeida Carvalho dos Santos
Promotor(a) de Infância
Matr. 30877



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
PROMOTORIA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE QUEIMADOS/RJ

CONSIDERANDO que o ingresso no serviço público deve obedecer à regra constitucional do concurso público, mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos para investidura nos cargos e empregos públicos da Administração Municipal, ressalvando-se as nomeações para cargos em comissão, declarados em lei como de livre nomeação e exoneração, para atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do artigo 37, inciso II da CRFB/88;

CONSIDERANDO que as únicas exceções constitucionais previstas se referem à ocupação de cargos comissionados e contratação temporária, previstas no artigo 37, V e IX da Carta Magna, sendo certo que estas hipóteses exigem o atendimento de requisitos constitucionais específicos e essenciais e, na última delas, não se dispensa a realização de processo seletivo próprio;

CONSIDERANDO que o serviço de acolhimento institucional infantil de Queimados, prestado no Abrigo Municipal de Queimados, possui capacidade para acolher 20 (vinte) crianças e adolescentes (0 a 12 anos – misto) e adolescentes meninas de 0 a 18 anos, segundo seu Projeto Político Pedagógico), e possui PERFIL ABERTO, ou seja, destinado ao acolhimento de crianças e adolescentes com ou

Lívia G. dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 12974/01

Aline Carvalho dos Santos
Promotora de Justiça
Matr. 3000

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 638 – Sexta - feira, 23 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 7



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
PROMOTORIA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE QUEIMADOS/RJ

sem demanda específicas de saúde, segundo o Projeto Político Pedagógico, sendo este o perfil, de igual forma, do Abrigo de Adolescentes de Queimados;

CONSIDERANDO que em recente reunião realizada na sede do comprometente, obteve-se a informação de que o abrigo infantil de Queimados, atualmente conta com 18 (dezoito) crianças e adolescentes, dentre estes 03 (três) menores de 01 (um) ano de idade e 05 (cinco) com demandas específicas de saúde, os quais demandam cuidados específicos;

CONSIDERANDO que o número atual de cuidadores/auxiliares de cuidadores, que atuam no abrigo infantil de Queimados, é no total de 06 (seis) cuidadores e 06(seis) auxiliares de cuidadores nos plantões diurno e noturno, cumprindo a carga horária de 24/72h;

CONSIDERANDO que este número atual de cuidadores a auxiliares de cuidadores em serviço no abrigo infantil de Queimados é absolutamente insuficiente, comprometendo a qualidade do serviço prestado e a segurança e saúde das crianças e adolescentes acolhidos, notadamente os menores de um ano e os que

Livia Guadalupe Simões
Secretária Municipal de Saúde
Inscrição: 12974/07

Aline Cavalcanti dos Santos
Promotoria de Infância e Juventude
Mat. 32283



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
PROMOTORIA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE QUEIMADOS/RJ

possuem demandas específicas de saúde, **expondo-os a situação de risco e violações de direitos intoleráveis;**

CONSIDERANDO que o documento "*Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes*", do CONANDA, é claro em afirmar quanto ao cargo de **cuidador/educador**, a quantidade de profissionais **DEVERÁ** compor: 1 profissional para até 10 usuários, por turno. **A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica** (com deficiência, com necessidades específicas de saúde, idade inferior a um ano). Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: a) 1 cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas; b) 1 cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas;

CONSIDERANDO que diante do acima exposto, compreende-se a defasagem da equipe de cuidadores e auxiliares de cuidadores do **Abrigo Infantil de Queimados**, sendo incontestável que a demanda atual do mencionado abrigo necessita de, no mínimo, mais 06 (seis) cuidadores e 06 (seis) auxiliares de cuidadores, distribuídos em dois turnos de plantão de 24h.

Lívia Guedes Simões
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 1297407

Aline Carvalhina dos Santos
Promotora de Justiça
Matr. 12240



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
PROMOTORIA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE QUEIMADOS/RJ

CONSIDERANDO que para a atual demanda do abrigo infantil de Queimados, que conta com 03 (três) crianças com menos de um ano de idade e com demandas especiais, 01 (uma) criança com dois anos de idade com demandas especiais e 02 (duas) crianças com 12 anos de idade com demandas especiais, a instituição deve contar com, pelo menos, 03 (três) cuidadores capacitados e 03 (três) auxiliares de cuidadores capacitados por turno (diurno e noturno), com formação mínima de nível médio e capacitação específica, segundo edital, além de desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que a demanda de cuidadores do **Abrigo de Adolescentes de Queimados** também se encontra atualmente aquém do estabelecido no documento Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento Institucional, sendo certo que a demanda necessária ao correto e bom funcionamento do serviço requer 6 (seis) cuidadores e 5 (cinco) auxiliares de cuidadores além dos já existentes, que são, somente 2 (dois) cuidadores e 3 (três) auxiliares de cuidadores, cumprindo carga horária de 24h/72h;

CONSIDERANDO que o documento Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento de Crianças e

Livia Gomes Simões
Secretária Municipal de Saúde
Instituição

Aline Carvalho dos Santos
Promotora de Justiça
Instituição

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 638 – Sexta - feira, 23 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 10



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
PROMOTORIA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE QUEIMADOS/RJ

Adolescentes aponta que *"A composição da equipe que deve atuar nos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes foi regulamentada pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (Resolução nº 130/2005 do CNAS – NOB-SUAS)"*;

CONSDIERANDO o documento acima mencionado, destaca-se: *"Os parâmetros para a composição mínima da equipe técnica dos serviços de acolhimento foram estabelecidos pela NOB-RH/SUAS, a qual define que a equipe de referência dos serviços de acolhimento deve ser formada por psicólogo e assistente social. É importante que sejam agregados à equipe mínima profissionais com diferentes formações, compondo uma equipe interdisciplinar."* ;

CONSIDERANDO que foi realizado concurso público através do Edital e Concurso Público – Prefeitura Municipal de Queimados nº 02/CEPUERJ/2015, para, dentre outros, os cargos de cuidador, com o total de 15 vagas ofertadas em edital, e auxiliar de cuidador, com 15 vagas ofertadas em edital, mas, contudo, o número de aprovados para o cargo de cuidador foi de apenas 14 candidatos, sendo que, destes, somente 11 candidatos efetivaram a posse e atualmente constam apenas 06 cuidadores no quadro de pessoal da Prefeitura;

Livia Gomes Simões
Secretária Municipal de Saúde
23/08/2019

Aline Carvalho dos Santos
Promotora
23/08/2019

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 638 – Sexta - feira, 23 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 11



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
PROMOTORIA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE QUEIMADOS/RJ

CONSIDERANDO que para o cargo de auxiliar de cuidador foi efetivada a posse de 15 candidatos; porém, atualmente, contam-se somente com 6 (seis) concursados, tendo em vista que 9 (nove) destes pediram exoneração;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Assistência Social e sua respectiva assessoria jurídica esclareceram, em reunião realizada em 09/08/2019, na sede da PJIJ de Queimados, que quanto ao cargo de cuidador há necessidade de realização de concurso público, tendo em vista que, apesar de sua validade, inexistem candidatos aprovados para imediato chamamento, e quanto ao cargo de auxiliar de cuidador, como a validade do concurso é até a data de 01/02/2020, entendem ser possível o chamamento através do total de vagas em aberto no mencionado concurso;

CONSIDERANDO que, diante das necessidades específicas de saúde de algumas crianças e adolescentes, é premente a necessidade de capacitação dos cuidadores, auxiliares de cuidadores e auxiliares de enfermagem que atuam em ambos os abrigos e que tal capacitação deve ser promovida desde já;

Livia Guimaraes Simões
Secretária Municipal de Saúde
Inscrição 12272107

Aline Carvalho dos Santos
Promotora de Justiça
Inscrição 12272107



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
PROMOTORIA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE QUEIMADOS/RJ

CONSIDERANDO que os compromissários acordaram na reunião anteriormente mencionada quanto à necessidade de realização de contratação, além de cuidadores e auxiliares de cuidadores, de 01 (um) nutricionista para atender a ambos os abrigos; 08 (oito) técnicos de enfermagem, destes, 04 (quatro) para cada abrigo, em regime de plantão e um supervisor técnico (enfermeiro) para ambos os abrigos e a contratação de um pedagogo;

CONSIDERANDO que no que tange à contratação de pedagogo restou esclarecido pelo representante da Secretaria de Educação na reunião mencionada anteriormente que, para o provimento neste cargo, há edital de concurso em aberto, tendo sido esclarecido que não haverá óbice à designação do profissional aprovado para atuar em ambos os abrigos;

CONSIDERANDO que pela Procuradoria Geral do Município de Queimados e pela Controladoria Geral de Queimados, restou informado que o limite prudencial de gastos com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal é de 51.30% e, segundo último relatório referente ao primeiro quadrimestre de gestão fiscal, restou informado que **tal limite se encontra excedido no Município, pontuado em 51.96%** na data da reunião acima realizada;

Livia Mendes Simões
Secretária Municipal de Saúde
1577401

Aline Carrilho dos Santos
Promotora de Justiça
Mat. 3.2019



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
PROMOTORIA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE QUEIMADOS/RJ

CONSIDERANDO a necessidade de que o gestor adote as medidas cabíveis, necessárias e urgentes para redução do índice do limite prudencial de gastos com pessoal, em respeito aos comandos fiscais da LRF para que, diante de sua estabilização e equilíbrio fiscal, seja viabilizado o emprego de verba pública através de despesas de pessoal nas áreas em que a demanda de recursos humanos se faz deficitária e cuja necessidade de implementação se faz urgente, como a exposta neste TERMO;

CONSIDERANDO que o representante legal do Município, Sr. Prefeito, está plenamente ciente de que é necessária a **URGENTE REDUÇÃO DO ÍNDICE DO LIMITE PRUDENCIAL DE GASTOS COM PESSOAL** para a finalidade de possibilitar a realização de concurso público para o cargo de cuidador e, enquanto este não for finalizado com a efetivação da posse dos aprovados, seja viabilizada a excepcional contratação temporária de cuidadores **DENTRO DA REGULARIDADE FISCAL EXIGIDA PELA LRF;**

CONSIDERANDO que a omissão do gestor em adotar tais medidas acima mencionadas ensejará a caracterização de **ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**, por violação, dentre outros princípios,

Livia Guadalupe Gomes
Secretária Municipal de Saúde
10/08/2019

Aline Carvalh
Promotora de Justiça
M. Queimados
23/08/2019



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
PROMOTORIA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE QUEIMADOS/RJ

ao **Princípio da Prioridade Absoluta das Crianças e Adolescentes**, estabelecido constitucionalmente, violação esta consubstanciada em omissão, que gera e incrementa risco à saúde e vida às crianças e adolescentes cujos direitos já se encontram violados pelo atendimento precário e insuficiente que atualmente lhes é prestado por ínfimo número de cuidadores e auxiliares de cuidadores, ausência de técnicos de enfermagem, pedagogo e nutricionista suficientes à demanda de capacidade de ambos os abrigos e, notadamente, as demandas específicas atuais destes;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que regulamenta o artigo 163 da Constituição Federal, inaugurou na administração pública brasileira a obrigatoriedade de prudência na gestão do dinheiro público, constituindo um verdadeiro código de conduta a ser observado pelo administrador na gerência da coisa pública, com o fim de prever instrumentos de planejamento, controle e transparência e possibilitar a utilização racional das receitas em benefício das necessidades coletivas.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 101/2000 busca sedimentar um regime de gestão fiscal responsável dos recursos públicos, de forma a conter déficits e estabilizar a

Lúcia Cláudia Simões
Subprocuradora Municipal de Saúde
Promotoria de Infância e Juventude
Mat. 12500

Aline Carvalho dos Santos
Promotoria de Infância e Juventude
Mat. 12500

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 638 – Sexta - feira, 23 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 15



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
PROMOTORIA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE QUEIMADOS/RJ

dívida pública, possibilitando, assim, a manutenção do equilíbrio entre despesas e receitas públicas;

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal, ao buscar equilibrar as contas públicas, impõe responsabilidade na gestão fiscal do gestor, pressupondo a obediência a limites e condições no que tange a geração de despesa com pessoal;

CONSIDERANDO que, a infringência à LRF caracteriza **ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**, na forma do que dispõe o artigo 73 da mencionada Lei Complementar, ocasionando a responsabilização e punição dos agentes segundo a Lei nº 8429/1992, havendo a possibilidade de, além de ser reconhecida a nulidade de eventuais atos administrativos, a aferição da responsabilidade do agente também nas esferas penal e administrativa, já que praticado um ilícito em detrimento do bem jurídico amparado pela LC 101/2000 que é, em suma, a administração responsável e compromissada com a preservação do interesse público;

CONSIDERANDO que, **CIENTE** o gestor da situação de desequilíbrio financeiro, notadamente no que

Cristina Mendes Simões
Secretária Municipal de Saúde
11 2125 4101

Aline Carvalho dos Santos
Promotora de Justiça

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 638 – Sexta - feira, 23 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 16



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
PROMOTORIA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE QUEIMADOS/RJ

tange ao limite prudencial de despesas com pessoal, o qual se encontra, na presente data, **EXTRAPOLADO**, e ainda assim, deixando de adotar as medidas necessárias para atender aos anseios da Lei de Responsabilidade Fiscal, este incorre em omissão que caracterizará **ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**;

CONSIDERANDO que o gestor está plenamente **CIENTE** de que, para a resolução legal da situação emergencial apresentada neste Termo, deverá promover a **imediate adequação do limite prudencial de gastos com pessoal**, na forma do disposto nos artigos 18 da LRF e 169, § 1º da CRFB/88, adotando as medidas legais para reduzir as despesas de pessoal dentro da conformidade de gastos responsáveis da verba pública;

CONSIDERANDO que, independentemente de prazo regulamentar que se inicia após o término das informações do índice de gastos com pessoal do 2º quadrimestre (31/08/2019), em razão da prévia ciência de que o limite de despesas com pessoal já se encontra extrapolado e da ciência da extrema necessidade de prover recursos humanos aos abrigos de crianças e de adolescentes de Queimados, conforme esclarecido neste termo - questão esta que é prioritária - demanda-se que o gestor, independentemente do

Livia Guades Santos
Promotora Municipal de Saúde
12/08/2019 12:27:01

Aline Carvalho dos Santos
Promotora de Justiça
12/08/2019 12:27:01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 638 – Sexta - feira, 23 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 17



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
PROMOTORIA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE QUEIMADOS/RJ

prazo regulamentar mencionado, **DESDE A ASSINATURA DESTE TERMO, ADOTE AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA REDUZIR AS DESEPAS DE PESSOAL PARA ADEQUAÇÃO AO LIMITE FISCAL;**

CONSIDERANDO que a violação ao princípio constitucional do concurso público, em tese, configura ato de improbidade administrativa e crime de responsabilidade e, desta forma, submete os agentes responsáveis, em especial o Chefe do Executivo às sanções previstas na Lei nº 8429/92, artigo 11, *caput* e no Decreto-Lei nº 201/1987, artigo 1º, inciso XII;

CONSIDERANDO que a recusa na celebração do presente ou o inadimplemento das obrigações ora assumidas implicará na caracterização do **elemento subjetivo doloso**, eis que manifesta a vontade de não alterar a atual formatação do quadro de pessoal, em desacordo com os parâmetros constitucionais e fiscais, permitindo ilegalmente a perpetuação de situação de desequilíbrio fiscal por administração irresponsável das contas públicas, violando-se diretamente os princípios da moralidade e legalidade administrativas e o art. 73 da LRF, além da violação princípio da prioridade Absoluta das Crianças e Adolescentes, bem

Luís Carlos Simões
Secretaria Municipal de Saúde
19979101

Aline Carvalho dos Santos
Promotora
19979101



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
PROMOTORIA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE QUEIMADOS/RJ

como o princípio do Melhor Interesse da Criança e Adolescente;

CONSIDERANDO que o Município deve atender aos ditames impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e, para tanto, deverá observar os limites estabelecidos para a formação de seu quadro de pessoal;

CONSIDERANDO a **urgência** da contratação de pessoal para suprir a falta de profissionais e sanar a demanda aventada neste Termo;

CONSIDERANDO o tempo necessário para a realização de concurso público e nomeação de servidores;

CONSIDERANDO que o **COMPROMISSÁRIO** anuiu com a regularização das demandas acima levantadas antes da celebração de concurso público necessário, bem como a manutenção desta regularidade a partir da subscrição do presente Termo de Ajustamento de Conduta;

CONSIDERANDO que o **COMPROMISSÁRIO** tem ciência que o inadimplemento das condições estabelecidas neste Termo pode importar em condutas tipificadas na Lei

[Handwritten signature]

Lígia Guizles Simões
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 12974107

Alina Carvalho dos Santos
Promotora de Justiça
Matr. 3223

[Handwritten signature]



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
PROMOTORIA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE QUEIMADOS/RJ

8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), além de outras tipificadas na Legislação Penal;

CONSIDERANDO a possibilidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta no caso em epígrafe, viabilizando a solução dos problemas apontados, assim como a adoção de medidas que previnam sua repetição no futuro, independente da Autoridade que esteja à frente do **COMPROMISSÁRIO**;

Resolvem, com fundamento no disposto no art. 5º, parágrafo 6º, da Lei n.º 7.347/1985, celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, na forma que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **COMPROMISSADO**, se obriga a promover a adequação do índice de gastos com pessoal ao limite prudencial legal dentro do prazo regulamentar previsto na lei fiscal;

CLÁUSULA SEGUNDA: O **COMPROMISSADO**, se obriga, após a conformação das condições estabelecidas na cláusula primeira, a celebrar concurso público para preenchimento dos

Livia Graças Simões
Secretária Municipal de Saúde
1997 4101

Aline Cavalcanti dos Santos
Promotora de Justiça
1997 4208

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 638 – Sexta - feira, 23 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 20



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
PROMOTORIA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE QUEIMADOS/RJ

cargos públicos mencionados neste Termo, assim como convocação dos candidatos aprovados em **certames anterior e que ainda estão válidos**, até a data **23/08/2019** e dentro dos parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal e após a elaboração de estudo técnico necessário em conformidade com os artigos 16 e 17 da LFR;

§1º Contratar pessoa jurídica para dar início às tratativas necessárias à organização do concurso público para o provimento dos cargos de cuidador, técnico de enfermagem, nutricionista, enfermeiro, pedagogo e auxiliar de cuidador, neste último, somente para formação de cadastro de reserva (tendo em vista a existência de vagas para chamamento no Edital nº 01/CEPUERJ/2015, válido até 01/02/2020), no prazo máximo de 90 (noventa) contados da assinatura deste TAC, mediante licitação ou outra modalidade licitatória prevista na Lei nº 8666/93, que atenda a necessidade da urgência da realização do concurso e as regras eleitorais do art. 73 da Lei nº 9507/94.

§2º Fazer publicar o respectivo edital de concurso público, de provas e títulos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias (a contar do término do prazo da cláusula anterior), no periódico encarregado da publicação dos atos oficiais do município, bem como no sítio eletrônico (página oficial) da edilidade e da

Civica Guimões Simões
Sensória Municipal de Saúde
Promotora

Almeida Cavalcanti dos Santos
Promotora
Municipal



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
PROMOTORIA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE QUEIMADOS/RJ

CLÁUSULA QUARTA: O COMPROMISSADO se obriga a adotar todas as providências estabelecidas nas cláusulas acima, visando a adequação das contas públicas, viabilização de concurso público e convocação dos aprovados, assim como daqueles aprovados em concursos anteriores e que ainda podem ser convocados e, por fim, a contratação temporária emergencial de servidores, encaminhando a esta Promotoria de Justiça cópias dos mesmos, assim que aprovados e sancionados, sob pena de incorrer, dentre outras, nas sanções estabelecidas na Lei 8.429/1992;

CLÁUSULA QUINTA: O COMPROMISSADO se obriga a efetivar a capacitação dos cuidadores e auxiliares de cuidadores até então existentes e os que serão contratados temporariamente bem como os que serão empossados no concurso público a ser realizado, de que trata este Termo, diante das especificidades de saúde de crianças e adolescentes que se encontram acolhidos e porventura venham a ser acolhidos. Para o quantitativo de cuidadores e auxiliares de cuidadores existente atualmente, em ambos os abrigos, a capacitação deverá ser promovida até a data máxima de 31/08/2019. Para os profissionais a serem contratados temporariamente ou convocados de concurso ainda válido, bem como os que forem empossados no concurso a ser realizado, a capacitação de que trata esta

[Handwritten signatures]

Livia Guilhermes Simões
Secretaria Municipal de Saúde
11/08/2019

Almeida Cavallaro dos Santos
Promotoria de Justiça
11/08/2019

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 638 – Sexta - feira, 23 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 23



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
PROMOTORIA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE QUEIMADOS/RJ

cláusula deverá ser promovida em até 30 dias do efetivo exercício da função, sem prejuízo desta.

CLÁUSULA SEXTA: O COMPROMISSADO se obriga a afixar cópia do presente Termo de Ajustamento de Conduta nas sedes de suas dependências, onde deverá permanecer pelo prazo em que perdurar as obrigações contraídas neste Termo;

CLÁUSULA SÉTIMA: O COMPROMISSADO se obriga a publicar cópia do presente Termo de Ajustamento de Conduta em seu site oficial e na imprensa oficial do Município, onde deverá permanecer pelo prazo em que perdurar as obrigações contraídas neste Termo;

CLÁUSULA OITAVA: O COMPROMISSADO se obriga a publicar notícia da publicação mencionada na cláusula sexta, assim como das condições estabelecidas nas cláusulas primeira, segunda e terceira em seu site oficial e na imprensa oficial do Município, onde deverá permanecer pelo prazo em que perdurar as obrigações contraídas neste Termo;

CLÁUSULA NONA: O descumprimento das obrigações assumidas no presente Termo ensejará, ainda, a responsabilidade dos agentes públicos e particulares

[Handwritten signatures]

Cristina Gomes Junqueira
Secretaria Municipal de Saúde
1374101

Almeida Carvalho de Santos
1374101
1374101

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 638 – Sexta - feira, 23 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 24



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
PROMOTORIA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE QUEIMADOS/RJ

envolvidos, inclusive nas esferas criminal e de improbidade administrativa, ficando sujeitos ao pagamento pessoal de multa diária de 50 (cinquenta) vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio de Janeiro (UFIR – RJ), em relação a cada agente público contratado, nomeado, mantido irregularmente ou para cada aprovado em concurso não nomeado, após o vencimento dos prazos previstos no presente termo, corrigida pelo índice oficial em vigor, sem prejuízo da adoção das demais medidas judiciais cabíveis.

§1º - A multa prevista no *caput* incide individual e cumulativamente sobre cada obrigação inadimplida prevista nas cláusulas deste TAC.

§2º - O não pagamento de eventual multa implica em sua cobrança pelo Ministério Público Estadual, com correção monetária, juros de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento) sobre o montante devido.

§3º - A assinatura deste TAC não isenta o responsável pelo **COMPROMISSADOS** de eventuais sanções de natureza civil, administrativa e penal em decorrência dos atos por ele praticados.

Edna Guadalupe Simões
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 074101

Aline Carralho dos Santos
Promotora de Justiça
CPF: 074101

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 638 – Sexta - feira, 23 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 25



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
PROMOTORIA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE QUEIMADOS/RJ

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de ajuizamento de ação de improbidade em decorrência do descumprimento do presente acordo, os **COMPROMISSADOS** renunciam à notificação prévia prevista no artigo 17, §7º da Lei 8.429/92.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As sanções pecuniárias cominadas neste Termo reverterão ao Fundo da Infância;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os participantes deste ato reconhecem a força executiva extrajudicial do presente instrumento, estando o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro legitimado a promover a execução do mesmo em caso de descumprimento, bem como a pugnar por sua homologação judicial independentemente da participação dos **COMPROMISSADOS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente Termo de Ajustamento de Conduta produzirá seus efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º, § 6º, *fine*, da Lei 7.347/1985 e do art. 784, IV, do CPC;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Poderá o Ministério Público dar publicidade ao presente, na forma que entender cabível,

Dr. Carlos Simões
Promotor de Justiça
Promotoria de Infância e Juventude
13/08/2019

Mme. Carvalho dos Santos
Promotora de Justiça
13/08/2019

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 638 – Sexta - feira, 23 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 26



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
PROMOTORIA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE QUEIMADOS/RJ

inclusive remetendo aos órgãos de imprensa e afixando este Termo no quadro de avisos da Promotoria de Justiça;

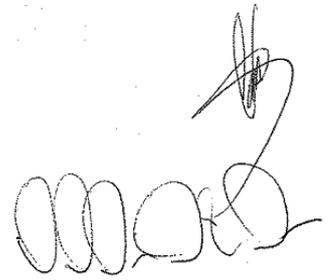
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As obrigações assumidas neste Termo de Ajustamento de Conduta não desobrigam os **COMPROMISSADOS** ao cumprimento integral da legislação vigente;

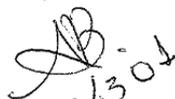
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

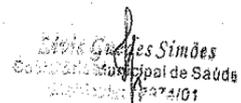
Queimados, 16 de agosto de 2018.


ALINE CARVALHO DOS SANTOS
Promotora de Justiça
Mat. 3258


MAT. 4340-02
POM


SEM AS
MAT. 7279-02


4343-04


Dênis Guedes Simões
Coordenador Municipal de Saúde
MAT. 7279-02

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 638 – Sexta - feira, 23 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 27

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 766/19. EXONERAR a pedido o servidor **PAULO HENRIQUE ALVES FLORES**, matrícula nº. 7616/31, Professor II, a contar de **01/06/2019** (processo nº. 2614/2019/05).

PORTARIA Nº 767/19. Suspender por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias **02/09/2019 A 01/10/2019** do servidor **WILLIAN BELO LIMA**, Guarda Ambiental, da SEMADA, matrícula nº 12965/01, fixando o próximo período para 01/10/2019 A 30/10/2019.

PORTARIA Nº 768/19. Suspender por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias **02/09/2019 A 01/10/2019** do servidor **ROBERTO BONIFACIO**, Chefe da Divisão de RH, da SEMADA, matrícula nº 7028/93, fixando o próximo período para 01/11/2019 A 30/11/2019.

PORTARIA Nº 769/19. Suspender por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias **02/09/2019 A 01/10/2019** da servidora **ROMILDA GONCALVES MACHADO**, Subsecretária, da SEMUHAB, matrícula nº 8210/42, fixando os próximos períodos para: **1º PERÍODO: 02/01/2020 A 16/01/2020 e o 2º PERÍODO: 20/07/2020 A 03/08/2020.**

PORTARIA Nº 770/19. Suspender por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias **02/09/2019 A 01/10/2019** do servidor **ORLANDO KRUSCHEWSKY DE SA**, Subsecretário, da SEMDRAG, matrícula nº 8221/02, fixando o próximo período para 04/11/2019 A 03/12/2019.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Atos do Controlador Geral do Município

Processo: 3678/2019/17. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor GUSTAVO ESTEVES DE ALMEIDA – MAT. 10679/03, através do processo n.º 2387/2019/17, no valor de R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais).

AIR DE ABREU
Controlador Geral do Município

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ATO 135/SEMAD/19. Tornar público o gozo efetivo das férias dos servidores abaixo relacionados

Nº	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO DE GOZO
CGM				
01	ANA CHRISTINA PEREIRA DE MATTOS	4441/51	CONTADOR	02/09/2019 A 01/10/2019
GAP				
02	PAULO CESAR FERREIRA	8360/72	COORDENADOR DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEG	02/09/2019 A 01/10/2019
03	RAFAELLE ALVES SENA	13097/71	CHEFE DIVISAO DE PREPARAÇÃO DE EVENTOS	02/09/2019 A 01/10/2019
PGM				
04	ALBERTO CARLOS DA SILVA	4396/61	VIGIA	02/09/2019 A 01/10/2019
SEMADA				
05	ALEX GROETARS DA SILVA	4315/01	AGENTE DA DEFESA CIVIL	02/09/2019 A 01/10/2019
06	ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO	10464/02	ASSESSOR TÉCNICO AMBIENTAL	02/09/2019 A 01/10/2019
07	ELISANGELA DE SOUZA COSTA	13003/01	ASSESSOR TECNICO	02/09/2019 A 01/10/2019
08	MOISES XAVIER FONTINATI CORREA	12972/01	GUARDA AMBIENTAL	02/09/2019 A 01/10/2019
09	PAULO CESAR DOS SANTOS	13213/01	CHEFE DA DIVISAO DE OPERAÇÕES AMBIENTAIS	02/09/2019 A 01/10/2019
10	RENATO DOS SANTOS RODRIGUES	8380/13	ASSESSOR DE GABINETE	02/09/2019 A 01/10/2019
11	ROBERTO BONIFACIO	7028/93	CHEFE DA DIVISAO DE RH	02/09/2019 A 01/10/2019
12	WILLIAM BELO LIMA	12965/01	GUARDA AMBIENTAL	02/09/2019 A 01/10/2019
SEMAS				
13	ALBERTO PEREIRA DIOGO	6684/21	COZINHEIRO	02/09/2019 A 01/10/2019
14	ANDERSON BERNADO DE OLIVEIRA	11823/02	COORDENADOR DE CRAS	02/09/2019 A 01/10/2019
15	ARTHUR MESSIAS DO NASCIMENTO CRUZ	1309/01	ASSESSOR DE ROTINAS OPERACIONAIS	02/09/2019 A 01/10/2019
16	CARINA DE SOUSA CAMPELO SOARES	12731/01	ASSISTENTE SOCIAL	02/09/2019 A 01/10/2019
17	JACKSON DOS REIS PEREIRA	12276/01	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/09/2019 A 01/10/2019

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 638 – Sexta - feira, 23 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 28

18	JULIA BARBOSA PESSOA	12420/03	COORDENADOR DE EQUIPAMENTOS PSE	02/09/2019 A 01/10/2019
19	MARIA DAS NEVES CHAVES FREITAS	7467/53	ASSESSOR DE PSE	02/09/2019 A 01/10/2019
20	MARIA DO SOCORRO QUEIROZ SILVA	12843/01	ASSISTENTE SOCIAL	02/09/2019 A 01/10/2019
21	THAMIRES MENDES MARQUES	12719/02	DIRETORA DE PSE	02/09/2019 A 01/10/2019
22	VANESSA CORREA AMARAL	12278/01	AGENTE ADMINISTRATIVO	1º PERÍODO: 23/09/2019 A 02/10/2019 2º PERÍODO: 02/03/2020 A 21/03/2020
23	WILZA MOTA VIEIRA	6634/61	AUXILIAR DE RECEPÇÃO	02/09/2019 A 01/10/2019
24	ZULMIRA COSTA SOUZA	12847/01	CUIDADOR	02/09/2019 A 01/10/2019
SEMCONSESP				
25	CLEI PINHEIRO	13480/01	ASSESSOR DE RECEPÇÃO	02/09/2019 A 01/10/2019
26	ROBERTO PERIARD DE MATTOS	5511/51	TRABA BRAÇAL/ JARDINEIRO	02/09/2019 A 01/10/2019
SEMDE				
27	ALAN CLECIO PEREIRA	10651/02	CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS ECONÔMICOS	02/09/2019 A 01/10/2019
28	ANDERSON NASCIMENTO NUNES	8857/94	ASSESSOR TECNICO	1º PERÍODO: 01/09/2019 A 10/09/2019 2º PERÍODO: 13/04/2020 A 02/05/2020
SEMDEC				
29	JORGE DE SOUZA ALMEIDA	2514/31	AGENTE DE DEFESA CIVIL	02/09/2019 A 01/10/2019
30	JOSIANE SILVA DE SOUZA ROQUE	2415/51	AGENTE DE DEFESA CIVIL	02/09/2019 A 01/10/2019
31	LUIS CLAUDIO PEREIRA DA CRUZ	4354/01	AGENTE DE DEFESA CIVIL	02/09/2019 A 01/10/2019
32	LUIZ GALDINO CARDOSO FILHO	4373/71	AGENTE DE DEFESA CIVIL	02/09/2019 A 01/10/2019
33	ROBSON COSTA GALLAGHER	4318/41	AGENTE DE DEFESA CIVIL	02/09/2019 A 01/10/2019
34	WALDIR LYRIO CABIDELLI	4330/31	AGENTE DE DEFESA CIVIL	02/09/2019 A 01/10/2019
SEMDRAG				
35	ORLANDO KRUSCHEWSKY DE SA	8221/02	SUBSECRETÁRIO	02/09/2019 a 01/10/2019
SEMED				
36	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS	4474/11	ASG	02/09/2019 A 01/10/2019
37	ALINE FONSECA DE ARAUJO	11034/01	SECRETARIO ESCOLAR	02/09/2019 A 01/10/2019
38	ANA CLAUDIA DA SILVA	11115/01	SECRETARIA ESCOLAR	02/09/2019 A 01/10/2019
39	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	13411/01	ASSESSOR DE EXPEDIENTE	02/09/2019 A 01/10/2019
40	ANA PAULA CODEÇA DA SILVA GARCIA	11629/01	SECRETARIA ESCOLAR	02/09/2019 A 01/10/2019
41	CARLOS CALDEIRA VIANA	13102/02	ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO DE EU	02/09/2019 A 01/10/2019
42	CLAUDIO RIBEIRO DE SENA	9621/02	ASSESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/09/2019 A 01/10/2019
43	ELAINE DA SILVA CUNHA	13326/01	COORDENADOR DE ALIMENTOS	02/09/2019 A 01/10/2019
44	GIANCARLOS FARIA DA SILVA	12595/02	COORDENADOR DE PROGRAMAS ESPACIAIS DO MEC	02/09/2019 A 01/10/2019
45	HELIO VASCONCELOS CONTREIRAS	8545/62	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE INF.	02/09/2019 A 01/10/2019
46	LIDIA CLAUDIA NASCIMENTO DA SILVA	4043/61	ASG	02/09/2019 A 01/10/2019
47	LILIAN CRISTINE LIMA DO DESTERRO FERREIRA	11308/01	SECRETARIO ESCOLAR	02/09/2019 A 01/10/2019
48	MARIA HELENA ALVES DA SILVA	4265/01	ASG	02/09/2019 A 01/10/2019
49	MARINEUSA BERNADES DE OLIVEIRA	7792/54	ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	02/09/2019 A 01/10/2019
50	MATHEUS MENDES TAVARES	12962/02	ASSESSOR DE TRANSPORTES DA SEMED	02/09/2019 a 01/10/2019
51	REGINA MARTINS GOULART	3256/51	AUX SERV GER EDUCAÇÃO	02/09/2019 a 01/10/2019
52	RENATA CARDOSO DE ARAUJO	11348/01	SECRETARIA ESCOLAR	02/09/2019 A 01/10/2019
53	RITA MARTA DO NASCIMENTO	3536/01	ASG	02/09/2019 A 01/10/2019
54	ROSANGELA MARIA TEIXEIRA	13454/01	ASSESSOR DE ZELADORIA	02/09/2019 A 01/10/2019
55	ROSILENY SILVA VENTURA	5606/51	ASG	02/09/2019 A 01/10/2019
56	VERONICA SANTOS DA CUNHA DE AVILA RIBEIRO	10807/02	ASSESSOR DE DEP DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	03/09/2019 A 02/10/2019
SEMEL				
57	ALAN CARLOS ANACLETO FERREIRA	13183/01	CHEFE DA DIVISAO DE RH	02/09/2019 A 01/10/2019
58	MARICELI MONTEIRO DE PAULA DOS SANTOS	13112/02	ASSESSOR DE EXPEDIENTE	02/09/2019 A 01/10/2019
SEMFAPLAN				
59	FABIO CRISTIANO DA SILVA	8264/33	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	02/09/2019 A 01/10/2019
60	FELIPE MOREIRA CARDOSO	8442/52	ASSESSOR DE GABINETE	02/09/2019 A 01/10/2019
61	GILCIMERE SOARES DOS SANTOS	13495/01	ASSESSOR TECNICO	02/09/2019 A 01/10/2019
62	MARIA ANTONIA RODRIGUES	8356/92	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA MUNICIPAL	02/09/2019 A 01/10/2019
63	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	4420/21	AUX SERV GERAIS LIMPEZA	02/09/2019 A 01/10/2019

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 638 – Sexta - feira, 23 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 29

	DANTAS			
64	MAURICIO FERREIRA DE SOUZA FILHO	8343/73	COORDENADOR DE ESTUDOS EM PLAN. URBANO	02/09/2019 A 01/10/2019
65	PAULO RICARDO COSTA PINTO	3065/11	AGENTE FAZENDARIO	02/09/2019 A 01/10/2019
SEMOB				
66	FLAVIA BASTOS SOUZA DOS SANTOS	4320/61	ASG	02/09/2019 A 01/10/2019
67	JOSE JORGE DE CASTRO	8248/12	ASSESSOR TÉCNICO	02/09/2019 A 01/10/2019
68	MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	1676/43	COORDENADOR DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS	02/09/2019 A 01/10/2019
69	PAULA REJANE LEAL FERREIRA DE CARVALHO	9730/03	COORDENADOR DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	02/09/2019 A 01/10/2019
70	ROMULO FABRICIO DA SILVA OLIVEIRA	8886/22	CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS	02/09/2019 A 01/10/2019
71	SAMMY DE ARAUJO FERREIRA	9618/02	SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO	02/09/2019 A 01/10/2019
72	WILLIAN DE QUEIROZ MACHADO	13317/01	ASSESSOR DE GABINETE	02/09/2019 A 01/10/2019
SEMUCTUR				
73	CRISTINA GUIMARAES DA SILVA	13195/01	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DE POLITICAS E TURISMO	02/09/2019 A 01/10/2019
SEMUHAB				
74	ROMILDA GONCALVES MACHADO	8210/42	SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	02/09/2019 A 01/10/2019
75	TAMIRES MACHADO DA SILVA	13472/01	CHEFE DA DIVISAO DE RH	02/09/2019 A 01/10/2019
SEMUR				
76	LUAN DE LIMA SERAFIM	13304/01	CHEFE DA DIVISAO DE ALMOXARIFADO	02/09/2019 A 01/10/2019
77	WILLIAM BERG DE JESUS GUIMARAES	11508/02	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO URBANO	02/09/2019 A 01/10/2019
SEMUS				
78	ADRIANA DO SOCORRO DA SILVA	12737/01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/09/2019 A 01/10/2019
79	ALAN ALVES DE ALMEIDA	11125/02	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	1º PERÍODO: 02/09/2019 A 16/09/2019 2º PERÍODO: 18/11/2019 A 02/12/2019
80	ALEXANDRE DA SILVA ESPIRITO SANTO	12332/02	COORDENADOR DE CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	1º PERÍODO: 13/09/2019 A 27/09/2019 2º PERÍODO: 18/11/2019 A 02/12/2019
81	ANTONIO SILVA	3287/51	MOTORISTA	02/09/2019 A 01/10/2019
82	BIANCA DA SILVA MENDES	6072/01	ENFERMEIRO	24/09/2019 A 23/10/2019
83	BRUNA SILVA SENRA BARBOZA	12175/01	AGENTE ADMINISTRATIVO	1º PERÍODO: 02/09/2019 A 11/09/2019 2º PERÍODO: 02/01/2020 A 21/01/2020
84	CAMILA ELIAS MONTEIRO	13132/01	COORDENADOR DO NUCLEO DE ATENÇÃO AO ESTUDANTE	1º PERÍODO: 11/09/2019 A 30/09/2019 2º PERÍODO: 21/12/2019 A 30/12/2019
85	CARINA DIAS LISBOA	12619/01	FONOAUDIOLOGO	1º PERÍODO: 02/09/2019 A 16/09/2019 2º PERÍODO: 02/01/2020 A 16/01/2020
86	DILENIO MOREIRA MEDEIROS	3909/81	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/09/2019 A 01/10/2019
87	EDILSON ALVES VENTURA	8287/22	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAUDE MENTAL	1º PERÍODO: 02/09/2019 A 16/09/2019 2º PERÍODO: 06/01/2020 A 20/01/2020
88	ELIETE FATIMA DA CRUZ TOLEDO DE SOUSA	4347/81	ASG	02/09/2019 A 01/10/2019
89	ESTHER GONZAGA SPILER	11544/01	MEDICO	1º PERÍODO: 02/09/2019 A 21/09/2019 2º PERÍODO: 01/10/2019 A 10/10/2019
90	JUSSARA MARIA DO NASCIMENTO DE JESUS	4323/01	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	02/09/2019 A 01/10/2019
91	JUVANETE DA SILVA RIBEIRO	3243/31	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/09/2019 A 01/10/2019
92	KELIA PESSOA DA SILVA	2467/81	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/09/2019 A 01/10/2019
93	LEANDRO DE OLIVEIRA CARVALHO	12920/02	COORDENADOR DE SERVIÇOS DE IMAGEM DE SAÚDE	1º PERÍODO: 02/09/2019 A 11/09/2019 2º PERÍODO: 13/01/2020 A 01/02/2020
94	LILIA APARECIDA DE LIMA	8434/42	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO	1º PERÍODO: 16/09/2019 A

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 638 – Sexta - feira, 23 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 30

			ESP.	30/09/2019 2º PERÍODO: 02/01/2020 A 16/01/2020
95	LUCIENE MACHADO CAREGA	12639/01	MUSICOTERAPEUTA	10/09/2019 A 09/10/2019
96	MARCELLE AFONSO PONTES	12193/01	PSICOLOGO	02/09/2019 A 01/10/2019
97	MARCO ANTONIO DOS SANTOS	13010/01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL	1º PERÍODO: 02/09/2019 A 16/09/2019 2º PERÍODO: 16/12/2019 A 30/12/2019
98	MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO	3290/51	MEDICO	02/09/2019 A 01/10/2019
99	MARISOL DA SILVA CRISTOVAO ROBERTO	10750/02	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	1º PERÍODO: 16/09/2019 A 30/09/2019 2º PERÍODO: 02/03/2020 A 16/03/2020
100	PALMA AMBROSIO DE FRANÇA E SILVA	5940/41	FONOAUDIOLOGO	16/09/2019 A 15/10/2019
101	PRISCILA DE OLIVEIRA VIEIRA	12191/01	PSICOLOGO	02/09/2019 A 01/10/2019
102	PRISCILA LA MARCA PEDROSA	12280/01	NUTRICIONISTA	02/09/2019 A 01/10/2019
103	REGINALDO RAGNER SILVA RIBEIRO	12788/01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/09/2019 A 01/10/2019
104	ROSANE RESENDE DE LIMA OLIVEIRA BRASIL	2372/81	MEDICO	02/09/2019 A 01/10/2019
105	ROSEMARY ROCHA DA SILVA	4228/51	ASG	02/09/2019 A 01/10/2019
106	ROSEMERI FREITAS FERNANDES	6191/31	AUXILIAR DE COZINHA	02/09/2019 A 01/10/2019
107	THIAGO OLIVEIRA DE SOUZA	12803/01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1º PERÍODO: 02/09/2019 A 16/09/2019 2º PERÍODO: 03/02/2020 A 17/02/2020
108	VALERIA CRISTIANE DA SILVA	13229/01	COORDENADOR DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	1º PERÍODO: 23/09/2019 A 02/10/2019 2º PERÍODO: 22/01/2020 A 31/01/2020 3º PERÍODO: 23/09/2020 A 02/10/2020
109	VERONICA AMARAL LUNA DA SILVA	12682/01	PSICOPEDAGOGO	02/09/2019 A 01/10/2019
SEMUSOP				
110	ADILSON JORGE FAUSTO DE FREITAS	4187/41	VIGIA	02/09/2019 A 01/10/2019
111	JESSICA DA SILVA ALVES	13491/01	GUARDA MUNICIPAL	02/09/2019 A 01/10/2019
112	MARCOS AURELIO CARDOSO DA SILVA JUNIOR	13498/01	GUARDA MUNICIPAL	02/09/2019 A 01/10/2019
113	MARCOS DOS SANTO FELIX	12048/02	CHEFE DA DIVISAO DE SEGURANÇA URBANA	02/09/2019 A 01/10/2019
114	MARIANA FELGUEIRAS FARIA DE MACEDO	13457/01	CHEFE DA DIVISAO DE ADMINISTRAÇÃO	03/09/2019 A 02/10/2019
115	MILTON ALVES FERREIRA	4301/01	FISCAL DE OBRAS	02/09/2019 A 01/10/2019
116	ROBERTO CARDOZO ARAUJO	4383/41	VIGIA	02/09/2019 A 01/10/2019
117	ROBSON CONCEIÇÃO NASCIMENTO	4308/71	VIGIA	02/09/2019 A 01/10/2019
118	SERGIO MONTENEGRO	4032/01	VIGIA	02/09/2019 A 01/10/2019
119	THIAGO ENNES GUIMARAES	13490/01	GUARDA MUNICIPAL	02/09/2019 A 01/10/2019
SEMUTER				
120	JORGE LUIZ PORTO	13446/01	CHEFE DE GABINETE	02/09/2019 A 01/10/2019
121	MARCIO DOS SANTOS MATEUS	13505/01	ASSESSOR DE EXPEDIENTE	02/09/2019 A 01/10/2019
122	MOISES RODRIGUES DE SOUZA	12494/01	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/09/2019 A 01/10/2019
123	YAN PATRIC DA COSTA SILVANO VILELA	13452/01	COORDENADOR DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS	02/09/2019 A 01/10/2019

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
Secretário Municipal de Administração

***ERRATA**

DOQ 595/19 DATA: 25/06/2019

ATO 101/SEMAD/19

Onde se lê:

SEMUS				
05	ALEXANDRE MAGNO CANDIDO DA SILVA	5399/61	MEDICO	01/07/2019 A 30/07/2019

Leia-se:

SEMUS				
05	ALEXANDRE MAGNO CANDIDO DA SILVA	5399/61	MEDICO	01/10/2019 A 30/10/2019

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 638 – Sexta - feira, 23 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 31

DOQ 595/19 (ANO 3) DATA: 25/06/2019

ATO 101/SEMAD/19

Onde se lê:

SEMUS				
66	LEONARDO CHAVES PIRES	5496/81	AUXILIAR DE RECEPÇÃO	15/07/2019 A 13/08/2019

Leia-se:

SEMUS				
66	LEONARDO CHAVES PIRES	5496/81	AUXILIAR DE RECEPÇÃO	01/07/2019 A 30/07/2019

DOQ 595/19 (ANO 3) DATA: 25/06/2019

ATO 101/SEMAD/19

Onde se lê:

122	DAVID SOUZA DE NAZARETH	4352/41	VIGIA	01/07/2019 A 30/07/2019
-----	-------------------------	---------	-------	-------------------------

Leia-se:

122	DAVID SOUZA DE NAZARETH	4352/41	VIGIA	01/11/2019 A 30/11/2019
-----	-------------------------	---------	-------	-------------------------

DOQ 536/19 (ANO 3) DATA: 26/03/2019

ATO 056/SEMAD/19

Onde se lê:

SEMAD				
99	CLEO MORENA DINIZ DA SILVA	13305/01	ASSESSOR DE GABINETE	1º PERÍODO: 10/04/2019 A 24/04/2019 2º PERÍODO: 01/08/2019 A 15/08/2019

Leia-se:

SEMAD				
99	CLEO MORENA DINIZ DA SILVA	13305/01	ASSESSOR DE GABINETE	1º PERÍODO: 10/04/2019 A 24/04/2019 2º PERÍODO: 04/10/2019 A 18/10/2019

ANDRÉ PEREIRA BAHIA

Secretário Municipal de Administração

Atos da Secretária Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2019

PREGÃO Nº 02/2019

PROCESSO Nº 13.1518.15

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, Pregoeira/SEMUS Srª. Livia da Silva Moraes de Assis e sua Equipe de Apoio Sra. Natália Campos Bauer e Sr. Davidson Pinto Barboza, nomeados pela Portaria nº 002/SEMUS/2019 no DOQ nº 579 de 30/05/2019, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 26/06/2019, e a respectiva homologação, conforme fls. 444 do Processo nº. 13.1518.15, RESOLVE registrar os preços das empresas D.R.A. VIANA TRESSOLDI -ME, CNPJ: 19.355.054/0001-06, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.377/19, e Decreto Municipal 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços objetivando futura contratação de Laboratório de Prótese Dentária que confeccione próteses totais e parciais removíveis (com estrutura metálica) para atender a demanda de munícipes que precisam passar por reabilitação oral, por necessidade de restabelecer função e estética. A empresa deverá dispor de profissional técnico para realização das etapas laboratoriais (protético) que serão realizadas em laboratório da empresa, e também profissional cirurgião dentista que irá atender aos pacientes, conduzir a confecção e entrega das referidas próteses utilizando espaço de um consultório do CEO, com carga horária mínima de 12 horas semanais, conforme descrição e especificações do Termo de Referência – Anexo I e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA

A presente Ata poderá ser usada por órgãos participantes referidos no Anexo I – Termo de Referência e não participantes, desde que autorizados pela SEMUS/PMQ.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- I - permitir à CONTRATADA o acesso aos locais da prestação dos serviços, desde que observadas as normas de segurança;
- II - notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- III - efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- IV- promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 638 – Sexta - feira, 23 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 32

Parágrafo único – esta Ata não obriga o Município de Queimados a firmar termo contratual com a CONTRATADA cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas o objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de prestação ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- A contratada deverá executar os trabalhos protéticos com qualidade dentro do prazo estabelecido, respeitando sempre o teto de 80 próteses/mês;
- Deverá fornecer todo material de consumo e instrumentais necessários para a realização de todas as etapas de confecção das próteses (moldeiras, cubas, espátulas, motor, brocas, lamparinas, alginato, gesso, cera, etc...) e também dar suporte técnico em todas as fases;
- Deverá se responsabilizar pelo pagamento de salários, encargos e demais benefícios que se façam necessários e justos aos profissionais envolvidos no referido trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro formalizado na presente ata firmada entre a PMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas no presente certame terá validade pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA– PREÇOS REGISTRADOS

Comporão a ata de registro de preços os valores e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva, sendo incluído o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93. (art .13 do Dec. Mun. 2.377/19).

Ao preço do primeiro colocado deverão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

CLÁUSULA OITAVA– GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

- efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 638 – Sexta - feira, 23 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 33

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deverá ser recebido da seguinte forma:

Parágrafo primeiro – Dentro do quantitativo a ser pactuado com o Ministério da Saúde, a saber, 80 próteses /mês, o contratado terá sempre 01 (um) mês para realizar o serviço totalmente. Respeitando todas as etapas necessárias para execução de uma prótese dentária.

Parágrafo segundo - O local onde serão realizadas todas as etapas clínicas, bem como a final, que será a entrega da Prótese pronta será o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), que fica situado à Avenida Vereador Marinho Hemetério de Oliveira, 1170, Vila Pacaembú – Queimados/RJ.

Parágrafo terceiro - As etapas laboratoriais serão realizadas no laboratório da contratada.

Parágrafo quarto - Todas as etapas serão realizadas pelos profissionais da contratada e as entregas das próteses supervisionadas pela equipe do departamento de saúde bucal da SEMUS/PMQ.

Parágrafo quinto - A contratada deverá refazer, sem qualquer ônus para o Município, o trabalho (Prótese) em que ficar constatado defeito de produção.

Parágrafo sexto - A contratada deverá fornecer garantia de 90 dias para quaisquer próteses entregues aos pacientes, e a avaliação pericial para definição da concessão da garantia de troca da prótese ao paciente será realizada em conjunto com membro indicado da equipe da contratada juntamente com representante do Departamento de Saúde Bucal municipal, onde única condição para não concessão da garantia será a constatação de má utilização da prótese por parte do paciente.

Parágrafo sétimo – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços.

Parágrafo oitavo - Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 73, incisos I e II, alíneas “b”, da Lei nº 8666/93.

Parágrafo nono - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo décimo - A Contratada é responsável por quaisquer danos causados ao Município e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo décimo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo, nos termos do art. 73 da Lei nº. 8.666/93, será fiscalizado pelo gestor do contrato ou por servidor designado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMUS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) quando a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;
- b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa da CONTRATADA:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a CONTRATADA impossibilitado de cumprir os requisitos desta ata de registro de preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado nos termos da alínea “a” do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, por meio de petição que deverá ser instruída com as notas fiscais eletrônicas, empenho, certidões de regularidade fiscal, indicadas no edital; bem como relatório da Comissão fiscalizadora do contrato, descrevendo a qualidade dos serviços prestados e avaliação do nível de qualidade dos mesmos. Devendo,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 638 – Sexta - feira, 23 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 34

ainda a referida comissão certificar, o adimplemento da obrigação, avaliando a qualidade e eficiência da execução do objeto contratado. Só serão pagos os serviços efetivamente realizados sem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo primeiro – O prazo para pagamento é de até o 30 (trinta) dias do mês subsequente à efetiva prestação dos serviços.

Parágrafo segundo – O contratado deverá comprovar a quitação com encargos sociais, advindo da presente prestação de serviços, tributos estaduais e municipais, instruindo o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

I - a nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

II – empenho;

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante.

Parágrafo terceiro – A comprovação dos itens III, IV e V visa afastar a responsabilidade subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado.

Parágrafo quarto – Quando o pagamento vier a ser efetuado em prazo superior, o valor devido será acrescido a título de penalização, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “Pro-rata”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, contados a partir do seguinte ao seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

Parágrafo quinto- Os pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes da data do vencimento, sofrerá um desconto com base na variação do índice de TR (Taxa Referencial de Juros), “Pro-rata tempore”.

Parágrafo sexto - A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de valores devidos a CONTRATADA, em casos de inadimplência dos encargos trabalhistas, encargos sociais, previdenciários e comerciais, que forem apurados em sede própria do Poder Judiciário ou que forem apurados pelo CONTRATANTE, através de processo administrativo, até que haja a regularização da dívida, na forma preconizada pelo art. 71 e seu §1º da Lei nº 8.666/93. O mesmo procedimento também será adotado nas hipóteses prevista no art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

A contratante poderá aplicar ao contratado, no caso de inexecução do presente documento, as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração, na forma do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, independentemente da responsabilidade civil ou criminal que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte da CONTRATADA, assegurará a PMQ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Parágrafo quarto – Os recursos alocados para as futuras contratações correrão por conta do Programa de Trabalho: 03.01.04.121.003.2258, Natureza da Despesa: 339037 e 339039.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, 16 de Agosto de 2019.

LÍVIA GUEDES SIMÕES
Secretária Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador

D.R.A. VIANA TRESSOLDI -ME
CNPJ: 19.355.054/0001-06

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 638 – Sexta - feira, 23 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 35

ANEXO I
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 04/2019, celebrada entre a PMQ e a empresa D.R.A. VIANA TRESSOLDI -ME, CNPJ: 19.355.054/0001-06, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 02/2019.

EMPRESA		D.R.A. VIANA TRESSOLDI -ME				
CNPJ		19.355.054/0001-06				
ENDEREÇO		Rua Quarenta, 20 - Sala 606 - Volta Redonda			27260200	
REPRESENTANTE LEGAL		Daniel Rubens Almeida Viana Tressoldi			Sócio	
ITEM	UNID.	QTDE ANUAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	UNID.	40 mensais	Prótese dentária removível TOTAL superior ou inferior em resina acrílica odontológica termo ativada com dentes em acrílico matizados nas cores regidas pela escala de cores universal.	R\$ 281,00	R\$ 11.240,00	R\$ 134.880,00
2	UNID.	40 mensais	Prótese dentária removível PARCIAL superior ou inferior em resina acrílica odontológica termo ativada com dentes em acrílico matizados nas cores regidas pela escala de cores universal, e estrutura metálica em liga estável de cromo-níquel.	R\$ 311,00	R\$ 12.440,00	R\$ 149.280,00
SUBTOTAL						R\$ 284.160,00

ITEM	UNID.	QTDE ANUAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
3	UNID.	12 HORAS/ MENSAS	Cirurgião Dentista	R\$ 1.002,42	R\$ 12.029,04
SUBTOTAL					R\$ 12.029,04

VALOR TOTAL: **R\$296.189,04 (Duzentos e noventa e seis mil cento e oitenta e quatro reais e quatro centavos)**

Atos do Conselho Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Queimados vem convocar os Srs. (as) Conselheiros (as) Municipais de Saúde para a Reunião Ordinária que será realizada no dia **29 de Agosto de 2019**, na **Avenida Vereador Marinho Hemetério de Oliveira nº 1. 170 - Centro, Queimados/RJ**, a **1ª chamada às 17:30** e a **2ª chamada às 18:00** horas, com o termino as **20:00** horas, com a seguinte pauta:

- 1) Verificação do Quorum;
- 2) Leitura e Aprovação de Pauta;
- 3) Aprovação das Atas 04/04/2019, 25/04/2019 e 10/05/2019;
- 4) Ordens do dia:
 - 4.1 Atualização das Comissões Permanentes do COMSAQ;
 - 4.2 Apreciação e Deliberação do Processo nº 13.0523/2019 - 1º Utilização da Ata nº 01/2019 Equipamentos Odontológicos;
 - 4.3 Apreciação e Deliberação do Processo nº 13.0227/2019 - Locação de Galpão;
 - 4.4 Apresentação e Deliberação do Plano Operativo Anual das Conveniadas: Centro Médico Odontológico de Queimados - CEMOQ, Instituto Nefrológico de Queimados - INQUE e Hospital Infantil 21 de Julho;
- 5) Informes e Assuntos Gerais.

Josué Silva da Costa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ATO do CMDCA Nº 009/2019 – Divulgação de alteração dos Locais de Votação do Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Queimados, gestão 2020-2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO AOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 139 da Lei Federal n. 8069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da Lei Municipal nº 1152/13, de 12 de julho de 2013 e seu Regimento Interno, no uso de suas atribuições estabelecidas na legislação em vigor:

Considerando o princípio da publicidade que deve revestir os atos jurídicos;
Considerando a Lei 973/09 alterada pela Lei 1171/13;
Considerando o Edital CMDCA 002/2019;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 638 – Sexta - feira, 23 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 36

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar Alteração dos Locais de Votação do Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Queimados, gestão 2020-2024, que se realizará de 08:00hs à 17:00hs do Domingo dia 06 de Outubro de 2019 somente acontecerá na Escola Municipal Metodista de Queimados – Avenida Vereador Marinho Hemetério De Oliveira, Nº 0 - Vila Pacaembú - Queimados/RJ;

Comissão Especial Eleitoral do Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Queimados - gestão 2020-2024.

Avisos, Editais e Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2019
ERRATA Nº2-SEMED

OBJETO: Futuras aquisições de materiais dispostos em Kits (escolar e higiene) fechados destinados aos Alunos e Professores. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5003/2018/05.

Conforme **decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, exarada no Processo nº TCE-RJ 206.101-9/19**, essa administração apresenta a 2ª Errata do Edital nº 03/2019, cujo objeto constitui aquisições de materiais dispostos em Kits (escolar e higiene) fechados destinados aos Alunos e Professores, para alteração e publicação, como se segue: **Errata nº 2:** a) Serve para informar que o presente certame, cujo edital de nº 03/2019, continua suspenso até pronunciamento definitivo da Corte do Egrégio TCE-RJ. b) Fica excluída a exigência do Item 11.5.3 – Visita Técnica e suas alíneas. c) Todas as informações pertinentes ao presente Edital de Pregão Presencial nº 03/2019, bem como suas Erratas estão disponíveis na página (site) oficial da Prefeitura do Município de Queimados, atendendo ao disposto no art. 8º da Lei 12.527/11. d) Correções nos descritivos técnicos dos seguintes produtos: Onde se lê: Borracha plástica, branca, com capa protetora em PET PCR (Politereftalato de Etileno Reciclado Pós-Consumo), na cor verde com transmitância natural das embalagens de origem, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica, formato retangular, borracha medindo aproximadamente 43 x 22 x 12 mm. Apresentar laudo do INMETRO para a borracha, e para capa laudos que comprove que a capinha da borracha foi fabricada com material está em conformidade com os requisitos de metais pesados da Norma **NBR 15.236** (segurança de artigos escolares) e laudo que comprove que o material está em conformidade com os requisitos de toxicologia da Norma **NM 300** e também laudo que comprove que o produto foi confeccionado em PET reciclado pós-consumo. Leia-se: **Borracha plástica**, branca, com capa protetora, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica, formato retangular, borracha medindo aproximadamente 43 x 22 x 12 mm. Onde se lê: Caderno Brochura ¼, personalizado na capa e contra-capas DURA com ilustração e logotípia personalizada da Prefeitura Municipal de Queimados, em papelão 780 gr/m², revestida em papel couche 115 gr/m² e com guarda em papel 120gr/m², impresso em 4x0, no formato 140mm x 210mm, miolo com 96 fls. em papel off set 56 g/m² com pauta azul e margem com no mínimo 22 pautas, O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. O miolo deverá ser certificado pelos selos verdes (CERFLOR e PEFC) e pelo selo de qualidade do INMETRO, o fabricante deverá comprovar que está autorizado a utilizar os certificados à seguir: INMETRO (Comprovar numeração do fabricante) Certificado PEFC (Comprovar numeração do fabricante) e deverá ser comprovado que o fabricante do caderno esta autorizado a utilizar os certificados CERFLOR/PEFC apresentando copia do certificado. Leia-se: **Caderno Brochura 96 Folhas, Pequeno, Capa Dura**, Caderno brochura pequeno (¼), capa dura, 96 folhas, costuradas, 23 pautas por página, as linhas devem coincidentes em ambas as faces. Especificações: - Dimensões: 144mm de largura X 203mm de altura; - Miolo: Papel offset branco, gramatura 63 gramas por metro quadrado; - Capa e contra capa em papelão 820 g/m² – revestido com papel couchê 115 g/m² – Guarda personalizada com dados do aluno – Acabamento com costura reforçada – Cantos conforme padrão do fabricante. - O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. Deverão constar as informações abaixo relacionadas:- 96 folhas – Formato 14cm X 20cm – NBR 15733:2012 – Nome do Fabricante – Personalizado conforme a arte fornecida pelo município – Selo FSC ou CERFLOR (correspondente ao papel de miolo) Onde se lê: Caderno de Desenho Espiral (cartografia) personalizado na capa e contra-capas logomarca fornecida pela Prefeitura Municipal de Queimados na capa e contracapa escanteado na cabeça e no pé do lado oposto ao espiral (revestido em nylon) com espessura 0,8 mm, espiralação com passo de 6,3 mm e acabamento coil-lock; dimensões mínimas: 270 mm x 196 mm; possuir 96 folhas; miolo em papel off-set, gramatura mínima: 56 g/m2, capa e contracapa em papelão 780 gr/m², revestida em papel couche 115 gr/m² e com guarda em papel 120gr/m², impresso em 4x0. Com dimensões mínimas de 270 mm x 196 mm e com espessura aproximada de 0,45 mm, com acabamento superficial fosco com micro textura em uma face e acetinado em outra com rugosidade. Impressão serigráfica por cura Ultra Violeta (UV) com tintas secas livres de solventes, elaboradas a partir de materiais orgânicos. Para a capa apresentar laudo que comprove que o material está em conformidade com os requisitos de metais pesados da norma NBR - 15.236:2012 - laudo que comprove que o material está em conformidade com os requisitos de toxicologia da Norma NM 300 - 3:2002, e também laudo que comprove que o produto foi confeccionado em PET reciclado pós consumo. Leia-se: **Caderno de Desenho Espiral (cartografia)**, personalizado na capa e contra-capas logomarca fornecida pela Prefeitura Municipal de Queimados na capa e contracapa escanteado na cabeça e no pé do lado oposto ao espiral (revestido em nylon) com espessura 0,8 mm, espiralação com passo de 6,3 mm e acabamento coil-lock; dimensões mínimas: 270 mm x 196 mm; possuir 96 folhas; miolo em papel off-set, gramatura mínima: 56 g/m2, capa e contracapa em papelão 780 gr/m², revestida em papel couche 115 g/m² e com guarda em papel 120g/m², impresso em 4x0. Com dimensões mínimas de 270 mm x 196 mm e com espessura aproximada de 0,45 mm, impresso em 4x0 cores com acabamento em laminação BOPP fosca e aplicação de verniz UV localizado. Onde se lê: Caderno de Desenho Brochura personalizado capa personalizada com ilustração e logotípia personalizada da Prefeitura Municipal de Queimados, sendo as mesmas flexível em duplex 250 gm2, impressão 4x0, com acabamento laminado Bopp fosco, grameado, no formato 210mm x 140mm,. Miolo com 48 fls., Confeccionado em papel off set com gramatura mínima de 56 g/m2. O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. Impressão 1x1. O miolo deverá ser certificado pelos selos verdes (CERFLOR e PEFC) e pelo selo de qualidade do INMETRO, sendo que esses selos deverão constar na contra capa do caderno. O fabricante deverá comprovar que está autorizado a utilizar os certificados à seguir: INMETRO (Comprovar numeração do fabricante) Certificado PEFC (Comprovar numeração do fabricante) e o certificado CERFLOR que deverá ser comprovado através do selo. Leia-se: **Caderno de Desenho Brochura personalizado**, capa personalizada com ilustração e logotípia personalizada da Prefeitura Municipal de Queimados, sendo as mesmas flexível em duplex

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 638 – Sexta - feira, 23 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 37

250g/m², impressão 4x0, com acabamento laminado Bopp fosco, grampeado, no formato 210mm x 140mm. Miolo com 48 folhas. Confeccionado em papel off set com gramatura mínima de 56g/m². O miolo não poderá ultrapassar a capa em nenhum ponto. Impressão 1x1. O miolo deverá ser certificado pelos selos verdes (CERFLOR e PEFC), sendo que esses selos deverão constar na contra capa do caderno. O fabricante deverá comprovar que está autorizado a utilizar os certificados a seguir: Certificado PEFC (comprovar numeração do fabricante) e o certificado CERFLOR que deverá ser comprovado através do selo. Onde se lê: Caderno de Caligrafia personalizado na capa e contra-capas com ilustração e logotipia personalizada da Prefeitura Municipal de Queimados, sendo as mesmas flexível em duplex 250 gm², impressão 4x0, com acabamento laminado Bopp fosco, grampeado, no formato 210mm x 140mm, miolo com 48 fls. em papel off set 56 g/m² com pauta azul e margem vermelha. O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. O miolo deverá ser certificado pelos selos verdes (CERFLOR e PEFC) e pelo selo de qualidade do INMETRO, sendo que esses selos deverão constar na contra capa do caderno e o fabricante deverá comprovar que está autorizado a utilizar os certificados a seguir: INMETRO (Comprovar numeração do fabricante) Certificado PEFC (Comprovar numeração do fabricante) e o certificado CERFLOR que deverá ser comprovado através do selo. Leia-se: **Caderno de Caligrafia personalizado na capa e contra-capas** com ilustração e logotipia personalizada da Prefeitura Municipal de Queimados, sendo as mesmas flexível em duplex 250 g/m², impressão 4x0, com acabamento laminado Bopp fosco, grampeado, no formato 210mm x 140mm, miolo com 48 fls. em papel off set 56 g/m² com pauta azul e margem vermelha. O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. Caderno caligrafia – 48 folhas – Formato: 21cm X 14cm – NBR 15732:2012 – Nome do Fabricante – Personalizado conforme arte fornecida pelo Município – Selo FSC ou CERFLOR (correspondente ao papel de miolo) Onde se lê: Caderno Meia Pauta, personalizado na capa e contra-capas com ilustração e logotipia personalizada da Prefeitura Municipal de Queimados, grampeado, capa flexível em duplex 210 gm², impressão 4x0, com acabamento laminado Bopp fosco, contendo 60 Fls., formato 275 X 210mm, miolo papel off set 56g/m². O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. Impressão 1x1. O miolo deverá ser certificado pelos selos verdes (CERFLOR e PEFC) e pelo selo de qualidade do INMETRO, sendo que esses selos deverão constar na contra capa do caderno. O fabricante deverá comprovar que está autorizado a utilizar os certificados a seguir: INMETRO (Comprovar numeração do fabricante) Certificado PEFC (Comprovar numeração do fabricante) e o certificado CERFLOR que deverá ser comprovado através do selo. Leia-se: **Caderno Meia Pauta, personalizado na capa e contra-capas** com ilustração e logotipia personalizada da Prefeitura Municipal de Queimados, grampeado, capa flexível em duplex 210 g/m², impressão 4x0, com acabamento laminado Bopp fosco, contendo 60 Fls., formato 275mm X 210mm, miolo papel off set 56g/m². O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. Impressão 1x1. O miolo deverá ser certificado pelos selos verdes (CERFLOR e PEFC) Caderno Meia Pauta – 60 folhas – Formato: 27,5cm X 21,0cm – NBR 15732:2012 – Nome só Fabricante – Personalizado conforme arte fornecida pelo município – Selo FSC ou CERFLOR (correspondente ao papel de miolo) Onde se lê: Caderno Brochurão, capa flexível de polipropileno (pp) reciclado, contendo 96 fls., formato 275 mm x 202 mm, miolo 63g/m² produzido a partir da composição fibrosa 100% reciclado ecologicamente (30% de aparas pós-consumo e 70% de aparas pré-consumo), com no mínimo de 27 pautas. capa e contra capa, grampeadas, deverão ser confeccionadas com lâmina de pp reciclado, livre de ftalatos, com espessura mínima de 40 microns, com impressão do arquivo digital, em cromia, além da inscrição “distribuição gratuita. venda proibida” . o caderno deverá conter na contra capa as informações de quantidades de folhas, tamanho , gramatura das folhas do miolo, nome do fabricante e a inscrição dos símbolos de reciclagem do pp e do papel. o miolo não deve ultrapassar a capa. a capa e/ou contra capa deverá ser com motivos ecológico/natureza/reciclagem ou sustentabilidade. o licitante vencedor deverá apresentar amostra, no prazo de 48 horas, além dos laudos para a capa , contra capa de pp reciclado, atestando conformidade com a norma abnt 15.236/2012 (toxicologia de artigos escolares). deverá ser apresentado laudo atestando a ausência de ftalatos no material. o licitante vencedor também deverá apresentar autorização de uso dos laudos, assinados pelo titular do documento, dentro de seu prazo de validade. Leia-se: **Caderno Brochurão Grande**, Capa Dura, 96 Folas costuradas, 31 pautas por página, as linhas devem coincidentes em ambas as faces. Especificações: - Dimensões: 204mm de largura X 275mm de altura; Miolo: Papel Offset branco, gramatura mínima 63 gramas por metros quadrado; - Capa e contracapa em papelão 820g/m², revestidos com papel couchê 115g/m² – Guarda personalizada com dados do aluno – Acabamento com costura reforçada – Cantos conforme padrão do fabricante. O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. Deverão constar as informações a seguir: - 96 folhas – Formato 20cm X 27,5cm – NBR 15733:2012 – Nome do Fabricante – Personalizado conforme arte fornecida pelo Município – Selo FSC ou CERFLOR (certificação correspondente ao papel de miolo. Onde se lê: Caderno 10 matérias, capa dura 200 folhas, personalizado na capa e contra-capas com ilustração e logotipia personalizada da Prefeitura Municipal de Queimados, escanteado na cabeça e no pé do lado oposto ao espiral (revestido em nylon); acabamento *coil-lock* dimensões mínimas: 210 mm x 270mm. Impressão 4x0. Miolo: possuir 200 folhas e no mínimo 27 pautas por página; dividido em 10 matérias, miolo em papel off-set com gramatura mínima de 56 g/m². O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. Capa e contracapa: revestido em papel couchê 115g/m², papelão 780g/m² e guarda 120 g/m, com no mínimo de 27 pautas. O miolo deverá ser certificado pelos selos verdes (CERFLOR e PEFC), sendo que esses selos deverão constar na contra capa do caderno. Deverá ser comprovado que o fabricante do caderno está autorizado a utilizar os certificados CERFLOR/PEFC apresentando cópia do certificado. Leia-se: **Caderno Universitário Grande Espiral 200 Folhas**. Especificações: - Miolo: Papel offset, branco, gramatura 63g/m² - pautado mínimo de 27 pautas por página – Capa e contracapa duras: papelão gramatura mínima 820g/m² – Dimensões: 200mm de largura X 275mm de altura (20,0cm X 27,5cm) – Capa em papel couchê 115g/m², guarda em papel offset 120g/m² – Capa em plastificação Bopp brilho – Miolo não deverá ultrapassar a capa. Divisórias em papel offset 75g/m² a cada folha – Espiral em arame revestido Nylon 1.2, sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas. Deverão constar as informações relacionadas a seguir: Caderno Universitário 10 matérias – 200 folhas – Formato: 27,5cm X 20,0cm – NBR 15732:2012 – Nome do Fabricante – Personalizado conforme arte fornecida pelo Município – Selo FSC ou CERFLOR (correspondente ao papel de miolo) Onde se lê: Estojo Escolar, dupla face, retangular, com dimensões aproximadas de 211mm (largura) x 75mm (profundidade) x 44mm (altura) e espessura aproximada de 1,5 mm., preferencialmente, injetado em polipropileno (pp) oxibiodegradável, deverá apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas ou bordas cortantes, composto por duas tampas na cor verde translúcido e compartimento dupla face com divisórias para guarda dos artigos escolares, tais como, lápis, caneta, apontador, compasso, clips, giz de cera etc.. O estojo deverá ser personalizado com impressão tampográfica e resistente ao uso prolongado. O estojo deverá ser fabricado, preferencialmente, através do processo de injeção termoplástica de grãos de polipropileno (pp) acrescentado aditivo oxibiodegradável, em conformidade com o padrão de testes astm 6954-04, norma bs 8472. Juntamente com as amostras o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar cópias autenticadas dos laudos laboratoriais, atestando o atendimento dos requisitos das normas **ABNT NBR 15.236** e **ABNT NBR 16.040**, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO. Eventualmente essa administração aceitará produto similar ao acima descrito, desde que atenda as normas ABNT NBR elencadas acima. Leia-se: **Estojo Escolar**, dupla face, retangular, em plástico ou outro material rígido similar, com dimensões aproximadas de 211mm (largura) x 75mm (profundidade) x 44mm (altura) e espessura

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 638 – Sexta - feira, 23 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 38

aproximada de 1,5 mm., deverá apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas ou bordas cortantes, composto por duas tampas e compartimento dupla face com divisórias para guarda dos artigos escolares, tais como, lápis, caneta, apontador, compasso, clips, giz de cera etc.. O estojo deverá ser personalizado com impressão tampográfica e resistente ao uso prolongado. Eventualmente essa administração aceitará produto similar ao acima descrito, desde que atenda as especificações acima. Queimados, 10 de junho de 2019.
Paulo Cesar Tavares Araujo (Subsecretário Municipal de Educação Matrícula 6730/01)

Tatiane Galvão Lucas
Pregoeira